



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.671

de 10 de Fevereiro de 2017.

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$255.200,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$255.200,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fonte 5 até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, e de Fonte 1 até o limite necessário para atender a obra contratada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas, de acordo com as necessidades, dentro do programa 0069 (Sistema Abastecimento Água e Esgoto) e do Projeto 1.078 (Implantação Sist. Abast. Água em Comunidade Rural), na FR5 CA. 100.0164.

Art. 5º Ficam incluídos no Plano Plurianual 2014-2017, especificamente no exercício de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, o programa 0069 (Sistema Abastecimento Água e Esgoto) e o Projeto 1.078 (Implantação Sist. Abast. Água em Comunidade Rural).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

  
PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

## ANEXO

### CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 Superavit Financeiro R\$ 5.000,00

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 Excesso de Arrecadação R\$ 250.200,00

**TOTAL R\$ 255.200,00**

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
17.511.0069.1.078 - Implantação Sist. Abast. Água em Comunidade Rural	
33.90.39 Outros Serv. Terc. P. Jur. FR 5 CA.100.0164 FUNASA-Sist. Abast. Água Prop. 039705	
Excesso de Arrecadação	200,00
44.90.51 Obras e Instal. FR 5 CA.100.0164 FUNASA-Sist. Abast. Água Proposta 039705	
Excesso de Arrecadação	250.000,00
44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA.110.0000 Geral	
Superavit Financeiro	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>255.200,00</b>

